



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO Nº 2287-A/2024 – 16 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – RS E REAJUSTA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO,
Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal; no Art. 250 da Lei Municipal Nº 802 de 14 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Municipal Nº 1.727/22 de 26 de janeiro de 2022, e na Lei Municipal nº 1.558/18 de 12 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2024, no índice de 1,72% (um virgula setenta e dois por cento), que corresponde a variação média **do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE, e do INPC/IBGE**, acumulado no período de janeiro à dezembro de 2023, nos termos do art. 250 da Lei Municipal nº 802/04, alterado pela Lei Municipal nº 1.727/22, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecida a data de 30 de abril de 2024 para o pagamento em cota única, com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000


Art. 3º - O pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2024 poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas nos seguintes vencimentos, sendo que o prazo final para o parcelamento é de 30 de abril de 2024.

Parcela	Vencimento
1ª	30/04/2024
2ª	31/05/2024
3ª	30/06/2024
4ª	31/07/2024

Art. 4º - O vencimento original do IPTU é 31/05/2024, sendo que após esta data o não pagamento acarretará em multa, juros e correções.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 16 de janeiro de 2024.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Améris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

